



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 10, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XIII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor GUSTAVO AFONSO SABÓIA VIEIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

AUTORIA: Presidente do Senado Federal: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), Líder da Maioria no Senado Federal Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Líder da Minoria no Senado Federal Ciro Nogueira (PP/PI), Líder do Governo Randolfe Rodrigues (PT/AP), Líder do Governo Rogério Carvalho (PT/SE), Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM), Líder da Oposição Rogerio Marinho (PL/RN), Líder do PDT Weverton (PDT/MA), Líder do PL Carlos Portinho (PL/RJ), Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS), Líder do PSD Omar Aziz (PSD/AM), Líder do PT Augusta Brito (PT/CE), Líder do REPUBLICANOS Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Líder do UNIÃO Efraim Filho (UNIÃO/PB)

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Nos termos do § 1º, do art. 6º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, o Presidente do Senado Federal, os líderes e os demais Senadores e Senadoras que abaixo subscrevem têm a plena satisfação de submeter à apreciação do Senado Federal a indicação do nome do Sr. GUSTAVO AFONSO SABÓIA VIEIRA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público por meio da vaga destinada ao Senado Federal, conforme disposto no inciso XIII do art. 103-B da Constituição Federal.

Sobram ao candidato as qualificações acadêmicas, técnicas e profissionais necessárias ao desempenho exitoso dessa relevante atribuição. Servidor concursado do Senado Federal, foi Secretário-Geral da Mesa entre os anos de 2021 e 2025. Seu desempenho à frente desse órgão legislativo foi marcado pela excelência na gestão, podendo-se citar como destaques a implementação de uma reforma administrativa interna, a conclusão do procedimento de digitalização do processo legislativo e a consolidação do uso do Sistema de Deliberação Remota, o que transformou significativamente o exercício da atividade legiferante por essa Casa.

O indicado é graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB) e mestre em Direito pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), cuja dissertação de mestrado, intitulada “O controle congressual das agências reguladoras no Brasil: o papel do Senado Federal” abordou o tema do controle externo exercido pelo Poder Legislativo sobre entidades da Administração Pública. Ademais, foi aprovado no curso de *Master of Laws* (LLM), programa “International

RECEBIDO
EM 27/8/2025, 19h
IVAN FURLAN FALCONI 100
Avulso do OFS 10/2025 [2 de 4]



SENADO FEDERAL

business regulation, litigation and arbitration", na prestigiada New York University School of Law (NYU). Entretanto, teve que interrompê-lo logo em seu início para assumir a função de Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal.

Quanto a sua atuação profissional, Sabóia Vieira iniciou sua carreira no serviço público brasileiro no Superior Tribunal Militar, onde foi aprovado no concurso para a carreira de Analista Judiciário iniciada em 2011. Em 2012, teve êxito no concurso para a carreira de Analista Legislativo, especialidade Processo Legislativo, do Senado Federal, cargo que ocupa até o presente momento. Em sua exitosa trajetória no serviço público do Senado, conforme já destacado acima, exerceu atividades de assessoramento legislativo na Secretaria de Comissões da Secretaria-Geral da Mesa, e, a partir de 2015, foi chefe da assessoria legislativa da Liderança do Democratas. Em 2019, Sabóia Vieira exerceu atribuições no Poder Executivo, ocupando o cargo (DAS 5) de Chefe da Assessoria Internacional e Institucional do Ministério da Infraestrutura. Nesse período, também exerceu o mandato de representante do Senado Federal no Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CNPD). Atualmente, encontra-se licenciado de suas atividades no Senado desde fevereiro de 2025 e vem exercendo a advocacia privada.

Isso posto, verifica-se, por meio dessa breve síntese de sua trajetória acadêmica e profissional, que o indicado dispõe de notórios conhecimentos jurídicos e de reputação exemplar, extensamente reconhecida no serviço público brasileiro e no sistema jurídico nacional. Tais elementos,



SENADO FEDERAL

juntamente com os documentos que seguem anexos, justificam a presente indicação que submetemos à apreciação de nossos nobres pares.

Senado Federal,

de agosto de 2025.

Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

*Lider PP
Lider PSD*

*Lider PSD
Lider PL*

*Lider PSD
Lider MBB*

Lider PSD

*Lider PSD
Lider OPOSICAO*

*Lider PSD
Lider PSD*

*Fernando Collor
LID. MAIORIA*

LID. GOVERNO CONGRESSO

*Efraim Filho
LIDER UNICO*

*Ronaldo Cunha
Lider PSD
Lider PSD*

*Nicolas
Lider PSD
Lider PSD*

*Confúcio
Lider MINORIA*

Gustavo A. Sabóia Vieira

Advogado OAB/DF e OAB/SP

Informações Pessoais



FORMAÇÃO

- **Bacharel em Direito - Uniceub**
- **Pós-graduação em Direito Administrativo – Cândido Mendes/AVM**
 - Conclusão em 2014
- **Pós-graduado em Direito Constitucional – Cândido Mendes/AVM**
 - Conclusão em 2015
- **Curso jurídico da Escola de Governança da Internet – EGI**
 - Conclusão em 2017
- Aprovado para o programa de Mestrado da New York University School of Law, com bolsa parcial conferida pela Reitoria da Instituição (2020) – Não concluído em razão da nomeação para o cargo de Secretário-Geral da Mesa.
- **Mestrado em Direito – IDP**
 - Conclusão em 2023

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Analista Judiciário no Superior Tribunal Militar (2011-2012)

- Assessor Jurídico (2011)
- Chefe de Serviço (2012)

- **Senado Federal**

- Cargo: Analista Legislativo
- Assessor Técnico - DAS-3 (2012-2013)
- Secretário de Comissão Adjunto na Coordenação de Comissões Mistas do Congresso Nacional – DAS 4 (2013-2015)
- Subchefe de Gabinete de Liderança Partidária – DAS-4 (2015)
- Chefe de Assessoria Jurídica em Liderança Partidária – DAS-5 (2016-2019)
- Assessor na Presidência do Senado – DAS 5 (2020-2021)
- **Secretário-geral da Mesa – Cargo de Natureza Especial (2021-2025)**

- **Ministério da Infraestrutura**

- Cargo: Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais – DAS-5 (2019-2020)

- **Advogado e Consultor Jurídico**

- Sabóia, Ramos & Vieira Advocacia

Atuação Acadêmica

- Instituto de Gestão, Economia e Políticas Públicas (2010-2012)

- Professor – Direito Administrativo e Regulatório

- IMP – Preparatório para carreiras públicas (2013)

- Professor – Direito Administrativo

- Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

- Professor de Direito Constitucional e Processo Legislativo em curso de capacitação (2018)

- Comitê Gestor da Internet (2018-2019)

- Avaliador para o Fórum Brasileiro da Internet 2018
- Avaliador para o Fórum Brasileiro da Internet 2019
- Avaliador para o Fórum Brasileiro da Internet 2020

- Mackenzie (2019-2021)

- Professor no curso de pós-graduação em Relações Institucionais e Governamentais. Disciplina: Processo Legislativo.

- Escola Nacional da Magistratura (2023)

- Coordenador-adjunto do Curso: Processo Legislativo e Orçamentário

- Palestrante e Conferencista em congressos e eventos nacionais e internacionais.

Participação em Conselhos

- Membro, por indicação do Senado Federal, do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (2019-2021).
- Membro da Comissão Especial de Saneamento, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da OAB Nacional (2021).

Honrarias

- - Medalha do Mérito Mauá - Ministério da Infraestrutura.
- - Medalha Almirante Tamandaré - Marinha do Brasil.
- - Agraciado com a Medalha Ordem do Mérito Militar - Exército Brasileiro.
- - Medalha Ordem do Mérito Judiciário Militar - Superior Tribunal Militar
- - Medalha 200 Anos do Senado Federal

Publicações

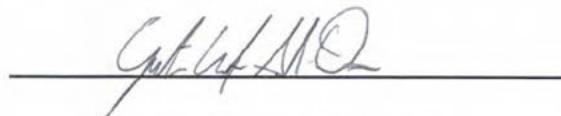
- VIEIRA, Gustavo Afonso Sabóia. O controle congressual das agências reguladoras no Brasil: o papel do Senado Federal. Brasília: Senado Federal, 2025. 107 p. (Coleção de teses, dissertações e monografias de servidores do Senado Federal)
- VIEIRA, Gustavo Afonso Sabóia. Bases e dilemas institucionais do presidencialismo de coalizão. Revista de Informação Legislativa: RIL, v. 54, n. 215, p. 117-137, jul./set. 2017. Disponível em: http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/215/ril_v54_n215_p117.
- Gustavo A. S. Vieira, Carlos Antônio V. F. Filho e Murillo S. da Rosa: Controle de constitucionalidade e proteção da Constituição nas obras de Hans Kelsen e Carl Schmitt. Paraná Eleitoral (Tribunal Regional Eleitoral do Paraná) v.7 n.3 p. 383-406.
- PINHEIRO, Victor Marcel; FALCONI, Ivan Furlan; VIEIRA, Gustavo Afonso Sabóia. Presidencialismo de coalizão: poder de agenda e taxas de dominância e de sucesso nas relações entre o Executivo e o Legislativo. *Revista de Informação Legislativa*: RIL, Brasília, DF, v. 61, n. 242, p. 11-33, abr./jun. 2024. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/61/242/ril_v61_n242_p11
- Gustavo Afonso Sabóia Vieira. Sem a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, a LGPD é um problema, não uma solução. Jota. Disponível em https://www.jota.info/paywall?redirect_to=/www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/anpd-lgpd-problema-solucao-06012020.
- Gustavo Afonso Sabóia Vieira. Pautas morais ofuscaram questões econômicas na reforma do Código Civil. Poder 360. Disponível em <https://www.poder360.com.br/opiniao/pautas-morais-ofuscaram-questoes-economicas-na-reforma-do-codigo-civil/>.

Idiomas:

- Inglês: fluente. Cambridge – Certificate of Advanced English e TOEFL (113/120)
- Espanhol: avançado. Instituto Cervantes de Brasília
- Francês: básico. Aliança Francesa de Brasília

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM JUÍZOS, CONSELHOS OU CARGOS DE DIREÇÃO

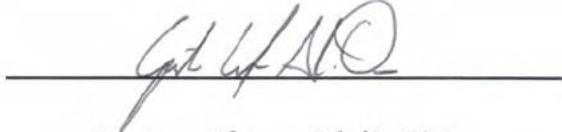
Considerando a indicação para o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, eu, Gustavo Afonso Sabóia Vieira, inscrito no CPF nº **[Informações Pessoais]** RG **[Informações Pessoais]**, residente e domiciliado no **[Informações Pessoais]**, em atendimento ao disposto no art. 383, I, "b", 5, do Regimento Interno do Senado Federal, **declare**, para todos os fins, que, nos últimos cinco anos, não exercei cargo em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.



Gustavo Afonso Sabóia Vieira

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS

Considerando a indicação para o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, eu, Gustavo Afonso Sabóia Vieira, inscrito no CPF nº [Informações Pessoais], RG [Informações Pessoais], residente e domiciliado no [Informações Pessoais], em atendimento ao disposto no art. 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, **declare**, para todos os fins, que não possuo ações judiciais em tramitação nas quais figure como autor ou réu.



Gustavo Afonso Sabóia Vieira

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

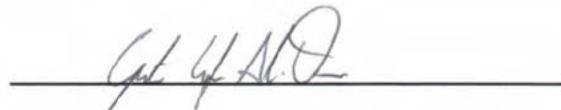
Considerando a indicação para o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, eu, Gustavo Afonso Sabóia Vieira, inscrito no CPF nº [Informações Pessoais], RG nº [Informações Pessoais], residente e domiciliado no [Informações Pessoais], em atendimento ao disposto no art. 383, I, "b", 1, do Regimento Interno do Senado Federal, **declaro**, para todos os fins, a inexistência de parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional.



Gustavo Afonso Sabóia Vieira

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Considerando a indicação para o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, eu, Gustavo Afonso Sabóia Vieira, inscrito no CPF nº [Informações Pessoais], RG [Informações Pessoais], residente e domiciliado no [Informações Pessoais], em atendimento ao disposto no art. 383, I, "b", 3, do Regimento Interno do Senado Federal, **declaro**, para todos os fins, que não consta em meu nome nenhuma pendência fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal.



Gustavo Afonso Sabóia Vieira

DECLARAÇÃO DE SOCIEDADE EM EMPRESA

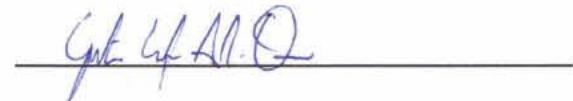
Considerando a indicação para o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, eu, Gustavo Afonso Sabóia Vieira, inscrito no CPF nº **[Informações pessoais]** e no RG nº **[Informações pessoais]** SSP/DF, residente e domiciliado no **[Informações pessoais]** Brasília/DF, em atendimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea "b", item 2, do Regimento Interno do Senado Federal, **declaro**, para todos os fins, o seguinte:

Que sou sócio da sociedade de advocacia **Sabóia, Ramos & Vieira Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.911.174/0001-16, com sede na Avenida Paulista, nº 1079, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, sem ocupar qualquer posto de gestão ou administração da referida entidade e que sou sócio cotista das empresas:

Ultra Administração Patrimonial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.225.806/0001-00, com sede no ST SMDB, conjunto 12A, Lote 03, Brasília/DF, sem ocupar qualquer posto de gestão ou administração da referida entidade.

SV Administração de Bens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.564.778/0001-18, com sede no ST SHIS QI 23, conjunto 07, Lote 05, Brasília/DF, sem ocupar qualquer posto de gestão ou administração da referida entidade.

SPEED CAPITAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.295.226/0001-99, com sede no ST SMDB Conjunto 11, Lote 04, casa número 2, bairro Setor de Mansões Dom Bosco (Lago Sul), Brasília/DF, sem ocupar qualquer posto de gestão ou administração da referida entidade.



Gustavo Afonso Sabóia Vieira

DECLARAÇÃO

Eu, Gustavo Afonso Saboia Vieira, portador do CPF nº **[Informações Pessoais]**, declaro, para os devidos fins, que não exerço mandato eletivo no Congresso Nacional, nos Poderes Legislativos dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de qualquer membro desses Poderes, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações prestadas é de minha inteira responsabilidade, sujeitando-me às sanções legais cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

Local e data: Brasília, 23 de outubro 2025

Assinatura: 

DECLARAÇÃO

Eu, Gustavo Afonso Saboia Vieira, portador do CPF nº Informações Pessoais, declaro, sob as penas da lei, que não fui submetido a sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como não há, em meu desfavor, qualquer procedimento dessa natureza instaurado, nos termos do art. 5º, inciso III, da Resolução nº 7, de 2005.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações ora prestadas é de minha inteira responsabilidade, sujeitando-me às sanções legais cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

Local e data: Brasília, 13 de outubro de 2025

Assinatura: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GUSTAVO AFONSO SABOIA VIEIRA**
CPF: [Informações Pessoais](#)

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:28 do dia 13/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2026.

Código de controle da certidão: **4409.DC1B.EF7E.11E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 13/10/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GUSTAVO AFONSO SABOIA VIEIRA

Informações Pessoais

(SANDRA AFONSO FERREIRA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/10/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.T6DA.TX4P.TESA.P7YY.ELP6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 309108016642025
NOME: GUSTAVO AFONSO SABOIA VIEIRA
ENDERECO: [REDACTED] Informações Pessoais
CIDADE: [REDACTED] Informações Pessoais
CPF: [REDACTED] Informações Pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 11 de janeiro de 2026. *

JUSTIFICATIVA

Eu, Gustavo Afonso Sabóia Vieira, apresento esta justificativa com a convicção serena de que minha trajetória profissional e acadêmica me habilita plenamente ao exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), sempre pautado pelo compromisso com a ética pública, a legalidade e a eficiência institucional.

Sou servidor concursado do Senado Federal há treze anos, onde exercei, entre 2021 e 2025, a função de Secretário-Geral da Mesa, posição na qual tive a honra de coordenar o processo legislativo em sua plenitude, conduzindo a digitalização integral dos procedimentos, a modernização administrativa e a consolidação do Sistema de Deliberação Remota, instrumento essencial para a continuidade democrática das deliberações parlamentares. Essa experiência proporcionou-me uma compreensão ampla sobre o funcionamento das instituições republicanas e sobre a necessidade de permanente diálogo entre os Poderes, em estrita observância ao princípio da separação de funções e ao controle recíproco previsto na Constituição.

Minha formação jurídica reflete um percurso dedicado ao estudo do Estado e de seus mecanismos de controle. Sou bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (Uniceub) e mestre em Direito pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), com dissertação sobre 'O controle congressional das agências reguladoras no Brasil: o papel do Senado Federal'. Tais formações reforçam minha convicção de que a boa governança pública depende da conjugação entre independência funcional e responsabilidade democrática, valores que também informam a atuação do CNMP.

Ao longo de minha carreira, atuei no Superior Tribunal Militar, no Ministério da Infraestrutura e em diversas funções de liderança no Senado, além de representar esta Casa no Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CNPD). Essa vivência plural, somada à experiência docente em instituições como a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), o Instituto Mackenzie e a Escola Nacional da Magistratura, permitiu-me consolidar uma visão sistêmica sobre o controle jurídico e administrativo, a proteção de direitos fundamentais e a accountability pública — pilares igualmente centrais à missão constitucional do CNMP.

Com humildade, reconheço que integrar o Conselho Nacional do Ministério Público é uma responsabilidade de altíssimo relevo institucional. Entretanto, confio que minha trajetória demonstra não apenas a capacidade técnica exigida, mas também o equilíbrio e o espírito público indispensáveis a um órgão cuja função é zelar pela autonomia funcional do Ministério Público e pela observância dos deveres de seus membros, conforme dispõe o artigo 130-A da Constituição Federal. Tenho plena consciência de que o exercício desse mandato requer independência de juízo, moderação e compromisso com a integridade institucional — valores que norteiam minha vida pública desde o início de minha carreira.

Brasília, outubro de 2025.



Gustavo A. Sabóia Vieira